

Memorando 1.247/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMASMF - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Data: 12/03/2025 às 13:22:10

Setores (CC):

SMASMF, SMASMF-CLIFA

Setores envolvidos:

SMASMF, SMASMF-CLIFA

SPLENDORE - EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL A MULHER 2025 – LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Seguem:

Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar

—

Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_de_Demanda_Locacao.pdf

Estudo_Tecnico_Preliminar_Locacao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Wesllen Bortolassi Pressinato
Matrícula: 3357-2/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O presente processo tem como objeto a locação de espaço físico para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025, o qual irá proporcionar um dia especial para as mulheres chopinzhenses, com palestra voltada a elas, cujo título é "Criando Pais Assertivos - Redescobrimos a essência de ser Mulher", a fim de valorizá-las, motivar seus sonhos, ativar o poder feminino, reafirmar reflexões e vivências de reconhecimento e manejo emocional, estratégias de fortalecimento da autoestima e compreensão dos processos de comunicação. O evento também terá um café da tarde, contendo esfirras, donuts e sucos, os quais irão propor a todas as participantes um momento de fortalecimento do vínculo comunitário, experiências e troca de ideias. Diante do exposto, observa-se que formação emocional e motivacional é de interesse municipal, bem como, público, visto que impacta diretamente na qualidade da execução das atividades administrativas. Quanto ao espaço físico do Salão do Splendore - Centro de Eventos tem-se que a referida locação é imprescindível para a realização do evento do Dia Internacional da Mulher 2025, pois não há no Município de Chopinzinho outros imóveis com as características apropriadas para o objeto da contratação, bem como os aspectos de localização, espaço, cozinha e disponibilização de mesas, cadeiras e utensílios que serão utilizados no referido evento.

3. Descrições e quantidades

Lote 1	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Ítem 1	Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025. Datas/Horários: - 21 de março de 2025 - 4 horas – Das 13h00mins às 17h00mins. - 22 de março de 2025 - 9 horas – Das 08h00mins às 17h00mins	Locação	Não se aplica	Não se aplica	Espaço	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 23 de março de 2025 – 4 horas – das 08h00mins às 12h00mins O imóvel a ser locado deve possuir: - Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência; - Copa e cozinha; - Ambiente interno preferencialmente climatizado; - Estacionamento privativo; - Hall de entrada; - Mesas; - Cadeiras.					
---	--	--	--	--	--

4. Grau de prioridade da contratação: Alto

5. Estimativa de valor: R\$14.500,00 (quatroze mil e quinhentos reais) para a seguinte contratação: locação de espaço físico com área aproximada de até 3.466,7 metros quadrados e capacidade de público de aproximadamente 1.200 pessoas.

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de execução será: 21 a 23 de março de 2025.

7. Local e horário da execução: Splendore Centro de Eventos - Prolongamento Da Rua Getúlio Vargas, 3507. Complemento: Lote 323. A Locação será nos dias 21 de março de 2025 das 13h00min às 17h00min, 22/03/2025 das 08h00min às 17h00min e dia 23/03/2025 das 08h00min às 12h00min.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Itatiana C. Dalla Costa

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Chopinzinho, 12 de março de 2025.

Wesllen Bortolassi Pressinato
Matrícula 3357-2/1

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06CE-FD3F-1491-DCB4>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo tem como objeto a locação de espaço físico para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025, o qual irá proporcionar um dia especial para as mulheres chopinzinhenses, com palestra voltada a elas, cujo título é "Criando Pais Assertivos - Redescobrimo a essência de ser Mulher", a fim de valorizá-las, motivar seus sonhos, ativar o poder feminino, reafirmar reflexões e vivências de reconhecimento e manejo emocional, estratégias de fortalecimento da autoestima e compreensão dos processos de comunicação. O evento também terá um café da tarde, contendo esfirras, donuts e sucos, os quais irão propor a todas as participantes um momento de fortalecimento do vínculo comunitário, experiências e troca de ideias. Diante do exposto, observa-se que formação emocional e motivacional é de interesse municipal, bem como, público, visto que impacta diretamente na qualidade da execução das atividades administrativas. Quanto ao espaço físico do Salão do Splendore - Centro de Eventos tem-se que a referida locação é imprescindível para a realização do evento do Dia Internacional da Mulher 2025, pois não há no Município de Chopinzinho outros imóveis com as características apropriadas para o objeto da contratação, bem como os aspectos de localização, espaço, cozinha e disponibilização de mesas, cadeiras e utensílios que serão utilizados no referido evento.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Programação: Nos dias 21 de março de 2025 das 13h00min às 17h00min, 22/03/2025 das 08h00min às 17h00min e dia 23/03/2025 das 08h00min às 12h00min.

3.2 Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público de aproximadamente 1.200 no O imóvel a ser locado deve possuir:

3.3 Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência;

3.4 Copa, cozinha, churrasqueira;

3.5 Ambiente interno preferencialmente climatizado.

3.6 Estacionamento privativo;

3.7 Hall de entrada;

3.8 Mesas;

3.9 Cadeiras;

3.10 Refeitório;

4-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

Lote 1	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Ítem 1	Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025. Datas/Horários:	Locação	Não se aplica	Não se aplica	Espaço	1

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

Página 1 de 3





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 21 de março de 2025 - 4 horas – Das 13h00mins às 17h00mins. - 22 de março de 2025 - 9 horas – Das 08h00mins às 17h00mins - 23 de março de 2025 – 4 horas – das 08h00mins às 12h00mins O imóvel a ser locado deve possuir: - Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência; - Copa e cozinha; - Ambiente interno preferencialmente climatizado; - Estacionamento privativo; - Hall de entrada; - Mesas; - Cadeiras.					
---	--	--	--	--	--

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para a seguinte contratação: locação de espaço físico com área aproximada de até 3.466,7 metros quadrados e capacidade de público de aproximadamente 1.200 pessoas.

Metodologia utilizada: Inexigibilidade, no modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, uma vez que não haja local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de inexigibilidade de locação de imóvel. Isso porque, uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel. Desta feita, visando atender a legalidade do Ato administrativo, o interesse público e as necessidades do Evento do Dia Internacional da Mulher 2025 impõe-se a imperiosa necessidade de locação de imóvel que possua características compatíveis com a necessidade do referido evento, bem como Copa, cozinha, churrasqueira, ambiente, interno preferencialmente climatizado, estacionamento privativo, hall de entrada, mesas, cadeiras e refeitório.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Considerando que a locação realizada pela Administração, para a concessão de espaço para o Evento do Dia Internacional da Mulher 2025 tem o intuito de fomentar o vínculo comunitário, socialização das participantes e um ambiente adequado e confortável para o bom desempenho das atividades.

9. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

Página 2 de 3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sendo ela representada pela Senhora Neide G. Pasquali- Secretária da Pasta, juntamente com o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato - Agente Administrativo, concluem que a contratação empresa especializada em realização de Locação de Espaço Físico para o Dia Internacional da Mulher 2025 contribuirá para aumento da autoestima do público feminino, senso de pertencimento, valorização da família, bem como da individualidade da Mulher no contexto social.

Chopinzinho, 12 de março de 2025

Wesllen Bortolassi Pressinato
Agente Administrativo

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

Página 3 de 3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06CE-FD3F-1491-DCB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 12/03/2025 13:22:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06CE-FD3F-1491-DCB4>

Memorando 1- 1.247/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 12/03/2025 às 13:23:55

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMASMF-CLIFA

SPLENDORE - EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL A MULHER 2025 – LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Segue solicitação

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

Solicitacao_Locacao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família tendo em vista a necessidade de Inexigibilidade para Locação de Espaço Físico para o Dia Internacional da Mulher 2025, vem solicitar a Vossa Excelência autorização deste procedimento licitatório, na modalidade que se enquadrar.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Sra. Itatiana C. Dalla Costa. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras, Sra. Marciane Gielow e Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de março de 2025

Neide G. Pasquali
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A02-079A-765B-559C> e informe o código 4A02-079A-765B-559C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A02-079A-765B-559C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 12/03/2025 13:24:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 12/03/2025 15:55:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A02-079A-765B-559C>

Memorando 2- 1.247/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 12/03/2025 às 13:25:11

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMASMF-CLIFA

SPLENDORE - EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL A MULHER 2025 – LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Segue autorização

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

Autorizacao_Locacao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA:

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Recebida a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para a Inexigibilidade para Locação de Espaço Físico para o Dia Internacional da Mulher 2025 e autoriza a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A4EA-BC28-9985-83CB>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4EA-BC28-9985-83CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 12/03/2025 13:25:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/03/2025 14:58:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A4EA-BC28-9985-83CB>

Memorando 3- 1.247/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 12/03/2025 às 13:36:29

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMASMF-CLIFA

SPLENDORE - EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL A MULHER 2025 – LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Seguem documentos:

Alteração Contrato Social PRJ eventos

Alvará PRJ eventos

Certificado Bombeiros

Declaração de Não-Parentesco

Ata 003/2025 Complementar Comissão de Avaliação de bens Imóveis e Móveis

Cartão CNPJ

CEIS

Certidão CNJ

Certidão Estadual

Certidão Federal

Certidão FGTS

Certidão Municipal

Certidão Trabalhista

Certidão CGU

Matrícula Splendore

Orçamento PRJ eventos

Ata 003/2025 da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis

Certidão TCE

Certidão TCU

Orçamento Clube de Campo

—
Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo

Anexos:

alteracao_contrato_social_PRJ_EVENTOS_LTDA_1_.pdf
ALVARA_2025.pdf
ALVARA_DOS_BOMBEIROS_Splendore.pdf
ALVARA_MUNICIPAL.pdf
ASS_Declaracao_de_Nao_Parentesco_14_133_21_2_.pdf
Ata_003_2025_Complementarassinado.pdf
CARTAO_CNPJ.pdf
CEIS_1_.pdf
Certidao_CNJ.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL.pdf
CERTIDAO_FEDERAL.pdf
CERTIDAO_FGTS.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL_1_.pdf
CERTIDAO_TRABALHISTA_1_.pdf
CGU.pdf
Matricula_29035.pdf
Orcamento_Clube_de_Campo.pdf
Orcamento_Paroquia.pdf
Orcamento_PRJ_EVENTOS_LTDA.pdf
segue_Atata_003_2025assinada.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

PRJ EVENTOS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119****QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **RONNIE EMERSON BORDIN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1971, natural de Coronel Vivida/PR, portador da cédula de identidade nº 4.665.743-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 842.592.309-30, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, nº 3.836, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **EDSON LUIZ CENCI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/11/1964, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.533.593-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, nº 3.999, Apto 01, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1964, natural de Palmeira das Missões/RS, portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.634.809-00, residente e domiciliado à Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **CARLOS ROBERTO BAZANELLA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18/01/1964, natural de Rodeio Bonito/RS, portador do RG nº 4021502929, expedida pela SSP/RS e CPF nº 359.140.410-15, residente e domiciliado à Rod. PR 281 – KM 14, s/nº, Bairro Industrial, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **JOÃO DA ROSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/06/1975, natural de Dois Vizinhos/PR, portador da cédula de identidade nº 5.980.301-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 016.490.749-13, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, nº 3.507, Fundos, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**PRJ EVENTOS LTDA**”, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, Prolongamento da Rua Getúlio Vargas, nº 3.507, lote 323, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208771119 por despacho em sessão de 02/04/2018 e Primeira Alteração Contratual consolidada, registro sob o nº 20196410568 por despacho em sessão de 21/10/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

PRJ EVENTOS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119****1ª** - Retiram-se neste ato os sócios:

- **EDSON LUIZ CENCI**, brasileiro, possuidor de 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as quais vende ao sócio remanescente **JOÃO DA ROSA**, da seguinte forma:
 - a) R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correspondente a 110.000 (cento e dez mil) cotas, referente ao valor integralizado pelo sócio retirante, mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo; E,
 - b) R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente a 90.000 (noventa mil) cotas, à integralizar até 31/12/2024, que neste ato passa a ser de responsabilidade do sócio **JOÃO DA ROSA**.
- **RONNIE EMERSON BORDIN**, possuidor de 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as quais vende ao sócio remanescente **JOÃO DA ROSA**, da seguinte forma:
 - a) R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correspondente a 110.000 (cento e dez mil) cotas, referente ao valor integralizado pelo sócio retirante, mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo; E,
 - b) R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente a 90.000 (noventa mil) cotas, à integralizar até 31/12/2024, que neste ato passa a ser de responsabilidade do sócio **JOÃO DA ROSA**.

§ 1º: Os sócios retirantes dão ao sócio remanescente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

2ª: Os sócios se obrigam à integralizar parte das cotas que subscreveram na constituição, como segue:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, à integralizar R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país até 31/12/2024, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

PRJ EVENTOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 30.078.313/0001-23

NIRE 41208771119

• **CARLOS ROBERTO BAZANELLA**, à integralizar R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país até 31/12/2024, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

• **JOÃO DA ROSA**, à integralizar R\$ 270.000,00 (duzentas e noventa mil reais), em moeda corrente do país até 31/12/2024, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

3ª: O capital Social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, parcialmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	PERC.
MOISES DE GASPERIN	200.000	R\$ 200.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 90.000,00	20%
CARLOS ROBERTO BAZANELLA	200.000	R\$ 200.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 90.000,00	20%
JOÃO DA ROSA	600.000	R\$ 600.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 270.000,00	60%
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 450.000,00	100%

4ª: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,
DENOMINADA

PRJ EVENTOS LTDA
CNPJ: 30.078.313/0001-23

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1964, natural de Palmeira das Missões/RS, portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº

Assinado por 1 pessoa: WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/58D5-DBC1-E0FA-9B5A> e informe o código 58D5-DBC1-E0FA-9B5A

PRJ EVENTOS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119**

518.634.809-00, residente e domiciliado à Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **CARLOS ROBERTO BAZANELLA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18/01/1964, natural de Rodeio Bonito/RS, portador do RG nº 4021502929, expedida pela SSP/RS e CPF nº 359.140.410-15, residente e domiciliado à Rod. PR 281 – KM 14, s/nº, Bairro Industrial, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **JOÃO DA ROSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/06/1975, natural de Dois Vizinhos/PR, portador da cédula de identidade nº 5.980.301-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 016.490.749-13, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, nº 3.507, Fundos, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**PRJ EVENTOS LTDA**”, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, Prolongamento da Rua Getúlio Vargas, nº 3.507, lote 323, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208771119 por despacho em sessão de 02/04/2018 e Primeira Alteração Contratual consolidada, registro sob o nº 20196410568 por despacho em sessão de 21/10/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL: PRJ EVENTOS LTDA. **SEDE E FORO:** Prolongamento da Rua Getúlio Vargas, nº 3.507, lote 323, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 1.000.000 (um milhão); **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real); **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	PERC.
MOISES DE GASPERIN	200.000	R\$ 200.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 90.000,00	20%
CARLOS ROBERTO BAZANELLA	200.000	R\$ 200.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 90.000,00	20%
JOÃO DA ROSA	600.000	R\$ 600.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 270.000,00	60%

PRJ EVENTOS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119**

TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 450.000,00	100%
--------------	------------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de Junho de 2018. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, formaturas, leilões, shows e festas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de imóveis próprios; Prestação de serviços de sonorização e propaganda em vias públicas; Produção e promoção de eventos esportivos; Discotecas, danceterias, salões de dança e similares; Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Produção musical; Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; Organização de feiras e shows de natureza recreacional; exploração de karts; Gestão de instalações de esportes.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. Administrador: **JOÃO DA ROSA**. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

PRJ EVENTOS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA NONA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

PRJ EVENTOS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119**

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 18 de Março de 2021.

RONNIE EMERSON BORDIN**EDSON LUIZ CENCI**

PRJ EVENTOS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 30.078.313/0001-23

NIRE 41208771119

MOISES DE GASPERIN

JOÃO DA ROSA

CARLOS ROBERTO BAZANELLA

Assinado por 1 pessoa: WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58D5-DBC1-E0FA-9B5A> e informe o código 58D5-DBC1-E0FA-9B5A





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRJ EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01649074913	JOAO DA ROSA
35914041015	CARLOS ROBERTO BAZANELLA
51863480900	MOISES DE GASPERIN
51889471968	EDSON LUIZ CENCI
84259230930	RONNIE EMERSON BORDIN

Assinado por 1 pessoa: WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58D5-DBC1-E0FA-9B5A> e informe o código 58D5-DBC1-E0FA-9B5A



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2021 12:24 SOB N° 20211712892.
PROTOCOLO: 211712892 DE 23/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101953893. CNPJ DA SEDE: 30078313000123.
NIRE: 41208771119. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2021.
PRJ EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 098/2018

NOME FANTASIA: PRJ EVENTOS LTDA

RAZÃO SOCIAL: PRJ EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 30.078.313/0001-23

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 195841

NR. CADASTRO: 5234-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

9001902 Produção musical

9003500 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades

9311500 Gestão de instalações de esportes

9319101 Produção e promoção de eventos esportivos

9329801 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

9329899 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

ENDEREÇO: LOC ESTRADA RURAL

NR: 3507

ZONA RURAL

85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 10/03/2025

A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADO A VALIDADE DO CERTIFICADO DOS BOMBEIROS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0001265056-11

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CENTRO DE EVENTOS EXPLENDRE - PJR CENTRO DE EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: FESTA DO AGRO - CENTRO DE EVENTOS EXPLENDRE
CPF/CNPJ: 30.078.313/0001-23

Código da Atividade Econômica (CNAE):

- 5620/1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
- 8230/0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 9329/8-01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES
- 9319/1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- 9311/5-00 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
- 9003/5-00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

9001/9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL

5611/2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

5611/2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES

7319/0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6810/2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

6810/2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

Logradouro: BR 158 Número: 158

Complemento: CENTRO DE EVENTOS - PRÓX. ESTADIO MUNICIPAL Bairro: VILA RURAL Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 3.466,70 m²

Área Vistoriada: 3.466,70 m²

Ocupação: F-11 - CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO

Capacidade de Público: 4.175 PESSOAS

Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

ALARME DE INCÊNDIO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIO

SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES

HIDRANTE E MANGOTINHOS

EXTINTORES DE INCÊNDIO

GERENCIAMENTO DE RISCO DE INCÊNDIO

BRIGADA DE INCÊNDIO

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 9edf0915.ad1d95a4.5b140520.656735b6-5

1Doc: Memorando 3- 1.247/2025
Página 1 de 2

26/142

Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58D5-DBC1-E0FA-9B5A> e informe o código 58D5-DBC1-E0FA-9B5A





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 28 de Maio de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 9edf0915.ad1d95a4.5b140520.656735b6-5

1Doc: Memorando 3- 1.247/2025

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58D5-DBC1-E0FA-9B5A> e informe o código 58D5-DBC1-E0FA-9B5A





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 098/2018

NOME FANTASIA: PRJ EVENTOS LTDA

RAZÃO SOCIAL: PRJ EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 30.078.313/0001-23

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 195841

NR. CADASTRO: 5234-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

9001902 Produção musical

9003500 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades

9311500 Gestão de instalações de esportes

9319101 Produção e promoção de eventos esportivos

9329801 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

9329899 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

ENDEREÇO: LOC ESTRADA RURAL

NR: 3507

ZONA RURAL

85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 10/03/2025

A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADO A VALIDADE DO CERTIFICADO DOS BOMBEIROS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A empresa PRJ EVENTOS LTDA, com sede na PRL DA RUA GETULIO VARGAS, nº 3507 LOTE 323, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, C.N.P.J. nº 30.078.313/0001-23, neste ato representada pelo Sr(a) JOÃO DA ROSA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.980.301-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 016.490.749-13 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive do órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil e administrativamente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STJ e o Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR, Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) na declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

PRJ EVENTOS
LTDA:300783
13000123

Assinado de forma digital por PRJ EVENTOS LTDA:30078313000123
Dados: 2025.03.10 15:42:15 -03'00'

PRJ EVENTOS LTDA
JOÃO DA ROSA
CPF: 016.490.749-13
RG: 5.980.301-8
SÓCIO ADMINISTRADOR

Chopinzinho, 10 de março de 2025

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Memorando 8- 805/2025

De: Nara S. - SMA-CABMI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2025 às 14:55:34

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, SMF-P, SMF-TRI, SMASMF-CLIFA, SMA-CABMI, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG2, SMF-EF

LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO EVENTO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - EVENTO 2025

Segue Ata Complementar da ata 003/2025

—
Nara Lucia Bonasina Scabeni

Patrimônio

Anexos:

ATA_COMPLEMENTAR_DA_ATA_003.pdf

Assinado por 4 pessoas: NARA LUCIA BONASINA SCABENI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ANA KELLE MALAGUTI e PAULO CESAR ROMITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59635-D1B811-F07CA-6B5DA-0850-D7870-EB89-DB8D>

ATA COMPLEMENTAR DA ATA 003/2025

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (10/03/2025), reuniram-se na Sala do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada pela Portaria 402/2019 de 18 de abril de 2019, retificada em 15 de setembro de 2022, composta por Paulo César Romite, na qualidade de Presidente da Comissão, e os membros Ana Kelle Malaguti, Christiano Dossa Silvestri e Nara Lucia Bonasina Scabeni, para deliberar sobre a necessidade de complementação e retificação da Ata de Reunião realizada em 06/03/2025. A presente ata tem por finalidade corrigir o valor financeiro consignado na ata anterior em relação ao valor locatício do espaço físico para a realização do evento “Dia da Mulher”, programado para o dia 15 de março de 2025. Conforme a justificativa solicitada no memorando no despacho, 07 do memorando 805/2025 e após revisão dos dados apresentados, e considerando a necessidade de inclusão do período adicional para montagem e desmontagem da decoração do espaço, bem como a justificativa de que, nesse período, não há necessidade de utilização integral dos sistemas de climatização, a Comissão ajusta o valor sugerido para locação do espaço para R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), de acordo com os elementos apresentados no processo. Dessa forma, fica corrigido o valor consignado na ata original, permanecendo inalterados os demais termos e deliberações. Nada mais havendo a tratar, a presente ata complementar foi lida e aprovada pelos membros presentes, que a assinam.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E869-DDBD-787C-6850

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NARA LUCIA BONASINA SCABENI (CPF 866.XXX.XXX-04) em 10/03/2025 14:56:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 10/03/2025 15:25:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 10/03/2025 15:28:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR ROMITE (CPF 545.XXX.XXX-72) em 10/03/2025 16:30:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E869-DDBD-787C-6850>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.078.313/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRJ EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE EVENTOS SPLENDORE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PRL DA RUA GETULIO VARGAS	NÚMERO 3507	COMPLEMENTO LOTE 323
---	----------------	-------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO FREI VITO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9933-4036
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 13:02:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 10/03/2025 13:26:29

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 30078313000123

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/03/2025 às 11:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.078.313/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D0.49D2.0E58.9634 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036229426-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.078.313/0001-23**

Nome: **PRJ EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRJ EVENTOS LTDA
CNPJ: 30.078.313/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:18 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **6479.314A.EB0B.626C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.078.313/0001-23
Razão Social: PRJ EVENTOS LTDA
Endereço: EST RURAL 1 / ZONA RURAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030803425000696412

Informação obtida em 10/03/2025 11:56:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 195841

Nome.....: PRJ EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ....: 30.078.313/0001-23

Endereço....: LOC ESTRADA RURAL

Bairro.....: ZONA RURAL

Cidade.....: Chopinzinho

RG/Inscr....:

Número.....: 0

PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 10/03/2025.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2025/2010

Código de autenticidade da certidão: 154913784154913

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 10 de Março de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRJ EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.078.313/0001-23

Certidão nº: 14073153/2025

Expedição: 10/03/2025, às 11:58:05

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRJ EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.078.313/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRJ EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.078.313/0001-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:38:05 do dia 10/03/2025 , com validade até o dia 09/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GZy2NMwwf55Vw6jsVeAC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N°

29.035

FICHA

RUBRICA

DATA:-04/02/2019.

IMÓVEL: Parte do Quinhão nº 01-A da Subdivisão Particular do Quinhão nº 01, do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar do Chopim, situado neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de **52.855,05 m²** (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, cadastrada no INCRA juntamente com outra área sob nº 221.082.063.177-5. área total 18,0000 ha, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Quinhão nº 01-F, com 215,63 metros e 18,50 metros. SUL: Quinhão nº 01-F, com 245,48 metros. LESTE: Eixo da Estrada Municipal com 39,07 metros, 48,57 metros, 33,06 metros e com o Rio Cerejeira, com 75,84 metros, 23,26 metros. OESTE: Quinhão 01-F, com 238,04 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Partindo do ponto P14, situado no limite com o Quinhão nº 01-F, seguindo com a distância de 215,63 metros e azimuth plano de 104°47'30", chega-se ao ponto P15, deste seguindo com a distância de 18,50 metros e azimuth plano de 90°17'02", chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com o Eixo da Estrada Municipal, seguindo com a distância de 25,12 metros e azimuth plano de 142°10'36", chega-se ao ponto P04, deste seguindo com a distância de 48,57 metros e azimuth plano de 149°09'44", chega-se ao ponto P05, deste seguindo com a distância de 33,06 metros e azimuth plano de 164°57'53", chega-se ao ponto P06, deste confrontando neste trecho com o Rio Cerejeira, seguindo com a distância de 75,84 metros e azimuth plano de 194°22'06", chega-se ao ponto P07, deste seguindo com a distância de 23,26 metros e azimuth plano de 180°33'40", chega-se ao ponto P08, deste confrontando nesse trecho com o Quinhão nº 01-F, seguindo com a distância de 245,48 metros e azimuth plano de 271°42'47", chega-se ao ponto P17, deste confrontando nesse trecho com o Quinhão nº 01-F, seguindo com a distância de 238,04 metros e azimuth plano de 357°14'50", chega-se ao ponto P14, ponto inicial da descrição deste perímetro. As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo assinados pelo Engenheiro Agrônomo Everlon Cácio Gasparetto, CREA/PR nº 131647/D. Foi apresentada ART nº 20190384186 do CREA/PR. Matrícula Anterior nº 29.023 deste Cartório. Proprietária:- **PRJ EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.078.313/0001-23, com sede na Estrada Rural, snº, Zona Rural neste município e Comarca de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 04/02/2019.- Lori Luiz Verdi, Escrevente.-

DATA:- 04/02/2019.-

Av.1-29.035-Prot.98.433:- Procede-se a esta averbação para ficar constando que continuam em vigor as condições constantes do **Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal**, SISLEG nº 1.068.298-2, em favor do IAP, sobre a área de **1.718,85 m2**, referente a parte da Av.1-22.151 da matrícula nº 22.151 e Av.2-29.023 da matrícula nº 29.023, ambas deste Cartório. Dou fé. Chopinzinho, 04/02/2019.- Lori Luiz Verdi, Escrevente.-

Cota: 60.00 VRC = R\$ 11,58.

DATA:- 14/05/2019.-

R.2-29.035-Prot.98.810:- Nos termos do Instrumento de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações, firmado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho-PR, em data de 10.05.2019, o imóvel objeto desta matrícula foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, pela Devedora/Fiduciante: **PRJ EVENTOS LTDA**, acima qualificada, representada por seus sócios **JOÃO DA ROSA**, portador da CI RG nº 5.980.301-8 PR, inscrito no CPF sob nº 016.490.749-13, **MOISÉS DE GASPERIN**, portador da CI RG nº 3.519.935-7 PR, inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00, **EDSON LUIZ CENCI**, portador da CI RG nº 3.533.593-5

Esse documento foi assinado digitalmente por FERNANDA BUSTO COSTA - 26/12/2024 15:31 PROTOCOLO: S24120657258D

FA-9B5A e informe o código 58D5-DBC1-E0FA-9B5A

MATRÍCULA Nº
29.035

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO

CONTINUAÇÃO

PR, inscrito no CPF sob nº 518.894.719-68, RONNIE EMERSON BORDIN, portador da CI RG nº 4.665.743-8 PR, inscrito no CPF sob nº 842.592.309-30, e CARLA ATHAUANA BAZZANELLA MURAN, portadora da CI RG nº 8.815.916-0 PR, inscrita no CPF sob nº 051.566.649-11, ora possuidora direta, em garantia do **Limite de Crédito**, transferiu a sua propriedade resolúvel à Credora/Fiduciária: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 84.974.278/0001-50, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 374 na cidade de São João PR, representada por seu Diretor Executivo Eleutério Benin, portador da CI RG nº 2.132.670-4, inscrito no CPF sob nº 337.724.369-00, e por sua Diretora de Operações Izette Maria Florkovski, portadora da CI RG nº 4.270.191-2 PR, inscrita no CPF sob nº 589.085.289-20, ora possuidora indireta, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, quinhentos mil reais), sendo este com vencimento final do limite para **10.05.2024**.- A Taxa de Juros será determinada a cada saque deste Limite, de acordo com o pactuado nas operações derivadas.- Foi fixado o valor do imóvel para fins de venda em público leilão em R\$ 2.200.000,00, e o prazo de carência para expedição de intimação em 30 (trinta) dias, para os efeitos dos artigos 24 VI e 26, § 2º da citada Lei 9.514/97.- As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Chopinzinho-PR, como competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou se torne.- Obrigam-se as partes por todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato.- Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme IN 02/99, item 13.- Dou fé.- Chopinzinho, 14/05/2019.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

Cota: 2.156,01 VRC = R\$ 416,11.-

DATA:- 09/06/2021.-

Av.3-29.035-Prot.102.656:- Procede-se a esta averbação a requerimento da parte interessada, para ficar constando que a área de **52.855,05 m2**, referente a Parte do Quinhão nº.01-A, da Subdivisão Particular do Quinhão nº.01, do Lote nº.323, da Ex-Colônia Militar do Chopim, objeto desta matrícula, foi **inserida no Perímetro Urbano** desta cidade e Comarca de Chopinzinho, conforme Lei Municipal nº.3.790/2019, datada de 25.09.2019, e conforme Declaração da Divisão de Planejamento e Projetos do Município de Chopinzinho, assinada pelo Sr. Jovani Martins, datada de 07.09.2021.- Dou fé.- Chopinzinho, 15/06/2021.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.

Selo Funarpen: 1815305AVAA0000000097721K

Cota: 60,00 VRC = R\$ 13,02.-

DATA:- 24/01/2022.-

Av.4-29.035:- Procede-se a esta averbação de ofício e conforme Informação de Apoio CAR - 17/2021, de Realocação de Reserva Legal do Instituto Água e Terra, para ficar constando que o **Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Florestal Legal**, SISLEG nº.1.068.298-2 e 1.068.293-2, em favor do IAP, com a área de **8.852,16 m2**, referente ao restante dos 20% da área de Reserva desta matrícula, está **localizada e averbada nos imóveis cedentes**, constantes das averbações Av.1-29.818 e Av.1-29.819, das matrículas nºs.29.818 e 29.819, ambas deste Cartório.- Dou fé.- Chopinzinho, 24/01/2022.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente Substituto.-

DATA:- 26/08/2024.-

Av.5-29.035-Prot.108.955:- Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para ficar constando que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construída uma obra comercial, em alvenaria e estrutura pré-fabricada, medindo **3.286,70 m2**, com frente para o prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, nº.2.929, tudo de conformidade com Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.- Alvará de

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho1.doc.com.br/verificacao/585d5d85-1d0c-40e1-b0c0-5d85d5d85d85

Esse documento foi assinado digitalmente por FERNANDA FRENEIDA BUSTO COSTA - 26/12/2024 15:31 PROTOCOLO: S24120657258D

Orçamento para contratação de empresa para locação de espaço para Município de Chopinzinho-PR.

Empresa: Chopinzinho Clube de Campo

CNPJ: 75615120000100

Endereço: Rua Santos Dumond

Nome do responsável: Carline Defaveri

Telefones para contato: 46999763443

Chopinzinho, 11 de março de 2025.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	03	DIA	Locação de espaço físico nos dias 21 a 23 de março de 2025 para realização de evento "Dia Internacional da Mulher" Espaço com área mínima de 3.000 metros quadrados, mesas e cadeiras.	0,0	0,0

Certifico que o Clube de Campo não tem Espaço Físico para acolher o Evento Dia Internacional da Mulher 2025, a ocorrer no dia 21/03/2025 a 23/03/2025.

Carline Defaveri
044 309179-06

Orçamento para contratação de empresa para locação de espaço para Município de Chopinzinho-PR.

Empresa: Paróquia São Francisco de Assis

CNPJ: 75.661.264.0043-44

Endereço: Avenida XV de novembro, 3593, centro.

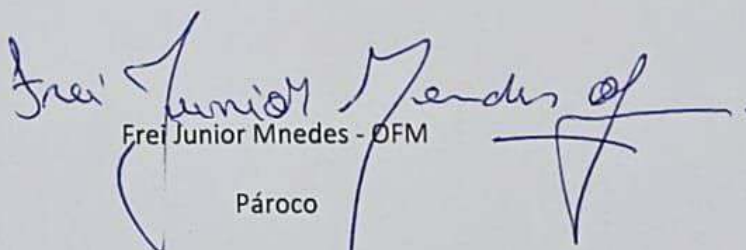
Nome do responsável: Frei Junior Mendes -OFM

Telefones para contato: (46) 99979 6482

Chopinzinho, 11 de março de 2025.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	03	DIA	Locação de espaço físico nos dias 21 a 23 de março de 2025 para realização de evento "Dia Internacional da Mulher" Espaço com área mínima de 3.000 metros quadrados, mesas e cadeiras.	0,0	0,0

Certifico que a Casa Paroquial não tem Espaço Físico para acolher o Evento Dia Internacional da Mulher 2025, a ocorrer no dia 21/03/2025 a 23/03/2025. Nesta oportunidade, informo que nestas datas a Paróquia vai estar ocupada, em retiro.


Frei Junior Mendes - OFM
Pároco

Paróquia São Francisco de Assis
Av.15 de Novembro, 3593 - Centro
Cx. P.16 CEP 85560-000
Chopinzinho - PR
Fone:(46) 99979-6482 e (46) 99919-8055

**ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO EVENTO ALUSIVO AO
DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR –**

Empresa: PRJ EVENTOS LTDA

CNPJ: 30.078.313/0001-23

Porte da Empresa: MICROEMPRESA

Endereço: Rua PRL DA RUA GETULIO VARGAS 3507 LOTE 323

Nome do Responsável: JOAO DA ROSA

Assinatura: PRJ EVENTOS LTDA:30078313000123 Assinado de forma digital por PRJ EVENTOS LTDA:30078313000123
Dados: 2025.02.17 10:14:14 -03'00'

Telefones para contato: (46) 99108-8819

Loca e Data: 15 de março de 2025.

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Total R\$
01	1	Locação	O imóvel a ser locado possui: - Área aproximada de 3.466,7 m² metros quadrados; - Capacidade de público 4.175 pessoas. - Banheiros (feminino e masculino) 50 unidades, - Banheiros com acessibilidade a pessoa com deficiência 03 unidades; - Ambiente interno climatizado com 06 unidades de climatizadores; - Hall de entrada com aproximadamente 500 metros quadrados; - Mesas aproximadamente 140 unidades; - Cadeiras aproximadamente 1.300 unidades; - Estacionamento com capacidade para aproximadamente 2000 carros; Privativo (x) sim () Não -Refeitório (x) sim () Não -Cozinha (x) sim () Não -Copa (x) sim () Não -Churrasqueira (x) sim () Não -Camarim (x) sim () Não; - Disponibilidade de locação para a data de 15 de março de 2025: (x) sim () Não OBS. Orçamento para utilização do período das 8hs às 17hs, considerando a demanda de organização/decoração do espaço para realização do Evento.	R\$ 14.500,00

Assinado por 1 pessoa: WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58D5-DBC1-E0FA-9B5A> e informe o código 58D5-DBC1-E0FA-9B5A

Memorando 6- 805/2025

De: Nara S. - SMA-CABMI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/03/2025 às 11:36:43

Setores envolvidos:

SMA, SMF-P, SMF-TRI, SMASMF-CLIFA, SMA-CABMI, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG2

LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO EVENTO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - EVENTO 2025

NO DESPACHO ANTERIOR ESQUECI DE SOLICITAR ASSINATURA

SEGUE NOVAMENTE PARA COMISSÃO ASSINAR

Anexos:

ATA_003_DE_2005_AVALIACAO_ALUGIEL_DIA_DA_MULHER.pdf

Assinado por 4 pessoas: VERA ENZO ROMITE, CESAR ROMITE, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58137-0BB4-7BFA-6036A609B6A>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA ATA Nº 003/2025

Às quatorze (14h00) horas do dia seis de março de dois mil e vinte e cinco (06/03/2025), reuniram-se na Sala do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Paulo César Romite, na qualidade de Presidente da Comissão, e os membros Ana Kelle Malaguti, Christiano Dossa Silvestri, Nara Lucia Bonasina Scabeni, integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada pela Portaria 402/2019 de 18 de abril de 2019, retificada em 15 de setembro de 2022. A pauta da reunião tratou do **Memorando nº 805/2025**, referente a valor de locatício de espaço físico para a realização do Evento “dia da mulher” com programação para o dia 15 de março de 2025. A descrição das necessidades do espaço adequado para realização do evento encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFC) elaborado pela servidora Ana Flavia Mafioletti Zuconelli. Nos foi apresentado negativa do Clube de Campo e da Paróquia São Francisco de Assis no que tange ao atendimento das necessidades requeridas pela Secretaria, orçamento do Centro de Eventos Splendore (PRJ EVENTOS). Isto posto, considerando que fora apresentado cotação de apenas um ambiente, esta Comissão restringe sua verificação ao valor locatício proposto, sendo de total responsabilidade da Secretaria que fomentou o pedido a comprovação de que os demais locais disponíveis na cidade não atendem as prerrogativas do evento, como também, a veracidade dos documentos apresentados. O despacho desta Comissão se baseia em valores praticados anteriormente. Através do cálculo da média aritmética dos valores locatícios de dezembro de 2024 desta mesma empresa, obteve-se o valor aproximado de R\$ 9.794,60 (nove mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) para a locação do espaço requerido pela Secretaria, conforme apresentado neste processo. A média de R\$ 9.794,60, corrigida pelo IGPM, em 03/03/2025 resultou no valor corrigido de R\$ 10.017,92 (Índice de correção no período: 1,02280060; Valor percentual correspondente: 2,280060%)

O valor requerido pela empresa no orçamento apresentado é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais. Valor sugerido do aluguel por esta comissão é R\$ 10.017,92 (dez mil dezessete reais com noventa e dois centavos)

Nada mais havendo a ser tratado, a ata foi redigida, lida e aprovada pelos membros presentes, sendo assim encerrada a reunião às 14h50.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC37-6BB5-7EE3-6036

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NARA LUCIA BONASINA SCABENI (CPF 866.XXX.XXX-04) em 07/03/2025 11:37:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR ROMITE (CPF 545.XXX.XXX-72) em 07/03/2025 11:49:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 07/03/2025 11:51:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 07/03/2025 12:10:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC37-6BB5-7EE3-6036>





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		30078313000123
Nome	PRJ EVENTOS LTDA	
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2025 13:42:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRJ EVENTOS LTDA**
CNPJ: **30.078.313/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58D5-DBC1-E0FA-9B5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 12/03/2025 14:34:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58D5-DBC1-E0FA-9B5A>

Memorando 4- 1.247/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 12/03/2025 às 13:37:54

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMASMF-CLIFA

SPLENDORE - EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL A MULHER 2025 – LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Certifico que, em conversa com a empresa que administra o Splendore, foi informado que há disponibilidade de data para o dia 21/03/2025 a 23/03/2025.

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC6D-C2DD-9800-DC08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 12/03/2025 13:38:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC6D-C2DD-9800-DC08>

Memorando 5- 1.247/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 12/03/2025 às 13:39:20

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

SPLENDORE - EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL A MULHER 2025 – LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Solicito dotação orçamentária: Valor R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

—
Wesllen Bortolassi Pressinato
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D465-5646-4A09-2547

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 12/03/2025 13:39:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D465-5646-4A09-2547>

Memorando 6- 1.247/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 12/03/2025 às 14:25:44

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

SPLENDORE - EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL A MULHER 2025 – LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Segue

Declaração LGPD

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

declaracao_LGPD.pdf

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

A empresa PRJ EVENTOS LTDA, com sede na PRL DA RUA GETULIO VARGAS, nº 3507 LOTE 323, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, C.N.P.J. nº 30.078.313/0001-23, neste ato representada pelo Sr(a) JOÃO DA ROSA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.980.301-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 016.490.749-13, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 10 de março de 2025.

PRJ EVENTOS
LTDA:3007831
3000123

Assinado de forma digital
por PRJ EVENTOS
LTDA:30078313000123
Dados: 2025.03.10
13:55:11 -03'00'

PRJ EVENTOS LTDA
JOÃO DA ROSA
CPF: 016.490.749-13
RG: 5.980.301-8
SÓCIO ADMINISTRADOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA5D-AA55-E276-E33C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 12/03/2025 14:29:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA5D-AA55-E276-E33C>

Memorando 7- 1.247/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 12/03/2025 às 14:34:20

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

SPLENDORE - EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL A MULHER 2025 – LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Segue Termo de Referência

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.doc

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1	Locação	Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025. Datas/Horários: - 21 de março de 2025 - 4 horas – Das 13h00mins às 17h00mins. - 22 de março de 2025 - 9 horas – Das 08h00mins às 17h00mins - 23 de março de 2025 – 4 horas – das 08h00mins às 12h00mins O imóvel a ser locado deve possuir: - Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência; - Copa e cozinha; - Ambiente interno preferencialmente climatizado; - Estacionamento privativo; - Hall de entrada; - Mesas; - Cadeiras.	14.500,00	14.500.00
VALOR TOTAL (R\$)					14.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo tem como objeto a locação de espaço físico para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025, o qual irá proporcionar um dia especial para as mulheres chopinzinhenses, com palestra voltada a elas, cujo título é “Criando Pais Assertivos - Redescobrimos a essência de ser Mulher”, a fim de valorizá-las, motivar seus sonhos, ativar o poder feminino, reafirmar reflexões e vivências de reconhecimento e manejo emocional, estratégias de fortalecimento da autoestima e compreensão dos processos de comunicação. O evento também terá um café da tarde, contendo esfirras, donuts e sucos, os quais irão propor a todas as participantes um momento de fortalecimento do vínculo comunitário, experiências e troca de ideias. Diante do exposto, observa-se que formação emocional e motivacional é de interesse municipal, bem como, público, visto que impacta diretamente na qualidade da execução das atividades administrativas. Quanto ao espaço físico do Salão do Splendore - Centro de Eventos tem-se que a referida locação é imprescindível para a realização do evento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do Dia Internacional da Mulher 2025, pois não há no Município de Chopinzinho outros imóveis com as características apropriadas para o objeto da contratação, bem como os aspectos de localização, espaço, cozinha e disponibilização de mesas, cadeiras e utensílios que serão utilizados no referido evento.

2.2 Considerando o do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Serão pagos os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor total da contratação será de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), de acordo com o valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza Ata Nº 003/2025 e Ata Complementar 003/2025 do Memorando Eletrônico nº 805/2025.

3.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do objeto, como energia elétrica, água, serviços de limpeza, tributos e encargos trabalhistas;

3.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

3.5 Justifica-se o valor com base na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, que levou em conta o período adicional para montagem e desmontagem da decoração do espaço.

3.6 O servidor responsável pela pesquisa de preços é o Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Locação será nos dias 21/03/2025 das 13h00min às 17h00min, dia 22/03/2025 das 08h00min às 17h00min e dia 23/03/2025 das 08h00min às 12h00min.

4.1.1 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.2 Os Espaços físicos internos e externos devem estar:

4.2.1. Limpo;

4.2.2. Organização e disposição de mesas e cadeiras conforme a necessidade da Secretaria demandante;

4.3. A entrega das chaves do espaço físico deverá ocorrer até as 08h00mins do 21/03/2025, para a representante da Secretaria Demandante.

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Marciane Gielow, e como fiscal substituta a Sra. Ana Flávia Zuconelli as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução: Splendore Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito em Chopinzinho- PR.

7.1.2 Prazo de execução: dia 21/03/2025 das 13h00min às 17h00min, dia 22/03/2025 das 08h00min às 17h00min e dia 23/03/2025 das 08h00min às 12h00min.

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado de uma só vez nas datas solicitadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSO

8.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1725 - Locação de Imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quanto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato:

9.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuação da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1- São obrigações da Contratada:

10.1.1- Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11- Despesas com energia elétrica, água, serviços de limpeza ficam sob responsabilidade da Contratada.

10.2- São obrigações do Contratante:

10.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

11.5 A Nota $I = (TX)$

Fiscal deverá
estar em

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos serviços, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DA DISPENSA DO MAPA DE RISCOS

Considerando que a presente contratação é um serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade, e solução simples, nos termos do Art. 186 do Decreto Municipal 73/2023, alterado pelo Decreto 118/2025, fica dispensado o Mapa de Riscos.

18. DA APROVAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho-PR, 12 de março de 2025.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Wesllen Bortolassi Pressinato
Agente Administrativo

Neide Gasparetto Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96B3-EBC0-558A-384D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 12/03/2025 14:37:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 12/03/2025 16:08:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96B3-EBC0-558A-384D>

Memorando 8- 1.247/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 12/03/2025 às 14:54:34

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

SPLENDORE - EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL A MULHER 2025 – LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_LOCACAO_SPLENDORE_DIA_DA_MULHER.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/03/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O EVENTO DO DIA DA MULHER.

VALOR: R\$14.500,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1725 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DE5-3DB1-80A9-2AA3> e informe o código 3DE5-3DB1-80A9-2AA3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DE5-3DB1-80A9-2AA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 12/03/2025 15:00:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 13/03/2025 08:27:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DE5-3DB1-80A9-2AA3>

Memorando 9- 1.247/2025

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 12/03/2025 às 15:08:36

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

SPLENDORE - EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL A MULHER 2025 – LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Retifique-se o item 5.1 do Termo de Referência conforme abaixo:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna -IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEB4-54EC-C2A8-AF17> e informe o código AEB4-54EC-C2A8-AF17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEB4-54EC-C2A8-AF17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 12/03/2025 15:08:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 12/03/2025 16:07:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEB4-54EC-C2A8-AF17>

Memorando 10- 1.247/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 15:12:12

Decreto Agente de Contratação.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 11- 1.247/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/03/2025 às 15:13:17

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Memorando 12- 1.247/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 16:10:55

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

SPLENDORE - EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL A MULHER 2025 – LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Segue autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_22_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº 1.247/2025 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1725 - Locação de Imóveis

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.idoc.com.br/verificacao/F878-E2A4-E27C-37CC> e informe o código F878-E2A4-E27C-37CC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Artº. 74, Inciso V.

Chopinzinho - PR, 12 de março de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F878-E2A4-E27C-37CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/03/2025 16:11:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F878-E2A4-E27C-37CC>

Memorando 13- 1.247/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 12/03/2025 às 16:34:50

Prezados,

Foi realizado o download da minuta do Contrato para Inexigibilidade de Licitação junto ao site do município às 14h00 do dia 11 de março de 2025.

1 – O item 3 Forma de Fornecimento da minuta padronizada foi adequado para prestação de serviços, considerando que a minuta é aquisição de bens.

2 – Item 5.1, adequado conforme Art. 586, § 1º do Decreto Municipal 73/2023.

3 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

4 – O item 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO , foi adequado para prestação de serviços, tendo em vista que a minuta padronizada trata de aquisição de bens.

5 – Incluído o item 10.1.11.

6 – Incluído os itens 11.6 e 11.7 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XX_2025_INEX_XX_2025.pdf

MINUTA_CONTRATO_XX_2025_PRJ_EVENTOS_LTDA.pdf

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_XX_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº XX/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025. Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1725) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e João da Rosa, pela Contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2025**

Memorando Eletrônico nº 1.247/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolari, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: PRJ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.078.313/0001-23, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Lote 323, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749- 13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1	Locação	Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025. Datas/Horários: - 21 de março de 2025 - 4 horas – Das 13h00mins às 17h00mins. - 22 de março de 2025 - 9 horas – Das 08h00mins às 17h00mins - 23 de março de 2025 – 4 horas – das 08h00mins às 12h00mins O imóvel a ser locado deve possuir: - Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência; - Copa e cozinha; - Ambiente interno preferencialmente climatizado; - Estacionamento privativo; - Hall de entrada;	14.500,00	14.500.00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Mesas; - Cadeiras.		
VALOR TOTAL (R\$)					14.500,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso V:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 35/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º XX do Memorando n.º 1.247/2025.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A Locação será nos dias 21/03/2025 das 13h00min às 17h00min, dia 22/03/2025 das 08h00min às 17h00min e dia 23/03/2025 das 08h00min às 12h00min.

3.1.1 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

3.2 Os Espaços físicos internos e externos devem estar:

3.2.1. Limpo;

3.2.2. Organização e disposição de mesas e cadeiras conforme a necessidade da Secretaria demandante;

3.3. A entrega das chaves do espaço físico deverá ocorrer até as 08h00mins do 21/03/2025, para a representante da Secretaria Demandante.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste Contrato.

4.2 O valor total da contratação será de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), de acordo com o valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza Ata N.º 003/2025 e Ata Complementar 003/2025 do Memorando Eletrônico n.º 805/2025.

4.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do objeto, como energia elétrica, água, serviços de limpeza, tributos e encargos trabalhistas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Marciane Gielow, e como fiscal substituta a servidora Sra. Ana Flávia Zuconelli, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução: Splendore Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito em Chopinzinho- PR.

7.1.2 Prazo de execução: dia 21/03/2025 das 13h00min às 17h00min, dia 22/03/2025 das 08h00min às 17h00min e dia 23/03/2025 das 08h00min às 12h00min.

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado de uma só vez nas datas solicitadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1725 - Locação de Imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1- Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.1- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11- Despesas com energia elétrica, água, serviços de limpeza ficam sob responsabilidade da Contratada.

10.2- São obrigações do Contratante:

10.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, ____/____/2025.

Página 10 de 11

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

¹Doc: Memorando 1.247/2025 | Anexo: MINUTA_CONTRATO_XX_2025_PRJ_EVENTOS_LTDA.pdf (10/11)

98/142



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

PRJ Eventos Ltda
João da Rosa
CONTRATADA

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal do Contrato

Ana Flávia Zuconelli
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.247/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: PRJ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.078.313/0001-23, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Lote 323, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749- 13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR.

DO OBJETO

Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1725 - Locação de Imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

O presente processo tem como objeto a locação de espaço físico para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025, o qual irá proporcionar um dia especial para as mulheres chopinzinhenses, com palestra voltada a elas, cujo título é “Criando Pais Assertivos - Redescobrimdo a essência de ser Mulher”, a fim de valorizá-las, motivar seus sonhos, ativar o poder feminino, reafirmar reflexões e vivências de reconhecimento e manejo emocional, estratégias de fortalecimento da autoestima e compreensão dos processos de comunicação. O evento também terá um café da tarde, contendo esfirras, donuts e sucos, os quais irão propor a todas as participantes um momento de fortalecimento do vínculo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comunitário, experiências e troca de ideias. Diante do exposto, observa-se que formação emocional e motivacional é de interesse municipal, bem como, público, visto que impacta diretamente na qualidade da execução das atividades administrativas. Quanto ao espaço físico do Salão do Splendore - Centro de Eventos tem-se que a referida locação é imprescindível para a realização do evento do Dia Internacional da Mulher 2025, pois não há no Município de Chopinzinho outros imóveis com as características apropriadas para o objeto da contratação, bem como os aspectos de localização, espaço, cozinha e disponibilização de mesas, cadeiras e utensílios que serão utilizados no referido evento.

Chopinzinho-PR, ____/____/2025.

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ____/____/2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 14- 1.247/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 12/03/2025 às 17:08:52

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

SPLENDORE - EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL A MULHER 2025 – LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—
Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Assinado por 1 pessoa: THAISE VIOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BB1-EBA0-3D29-441F> e informe o código 7BB1-EBA0-3D29-441F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BB1-EBA0-3D29-441F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAISE VIOLA (CPF 103.XXX.XXX-85) em 12/03/2025 17:09:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BB1-EBA0-3D29-441F>

Memorando 15- 1.247/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/03/2025 às 16:49:31

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

SPLENDORE - EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL A MULHER 2025 – LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padiao_Inexigibilidade_locacao_Lei_14133_21_Sec_Assist_Memorando_1247_2025.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1247/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1247/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica para locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica para locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

[...]

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B53-23B8-8231-EEF8> e informe o código 5B53-23B8-8231-EEF8



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. **O Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025 depende de estrutura específica, a qual o Município não dispõe, situação devidamente certificada nos autos.**

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria o melhor imóvel que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *“Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *“A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.⁴

A aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha é dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

⁴ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar **PRJ EVENTOS LTDA.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025**;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.1 O presente processo tem como objeto a locação de espaço físico para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025, o qual irá proporcionar um dia especial para as mulheres chopinzinhenses, com palestra voltada a elas, cujo título é “Criando Pais Assertivos - Redescobrimo a essência de ser Mulher”, a fim de valorizá-las, motivar seus sonhos, ativar o poder feminino, reafirmar reflexões e vivências de reconhecimento e manejo emocional, estratégias de fortalecimento da autoestima e compreensão dos processos de comunicação. O evento também terá um café da tarde, contendo esfirras, donuts e sucos, os quais irão propor a todas as participantes um momento de fortalecimento do vínculo comunitário, experiências e troca de ideias. Diante do exposto, observa-se que formação emocional e motivacional é de interesse municipal, bem como,



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

público, visto que impacta diretamente na qualidade da execução das atividades administrativas. Quanto ao espaço físico do Salão do Splendore - Centro de Eventos tem-se que a referida locação é imprescindível para a realização do evento do Dia Internacional da Mulher 2025, pois não há no Município de Chopinzinho outros imóveis com as características apropriadas para o objeto da contratação, bem como os aspectos de localização, espaço, cozinha e disponibilização de mesas, cadeiras e utensílios que serão utilizados no referido evento."

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B53-23B8-8231-EEF8> e informe o código 5B53-23B8-8231-EEF8



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **ata de avaliação**. O valor a ser pago foi avaliado pela **Comissão de Avaliação do município**. Portanto, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) **qualificação específica:** não se aplica.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁵

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1247/2025**,

⁵ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, **pessoa jurídica para locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B53-23B8-8231-EEF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 14/03/2025 16:50:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B53-23B8-8231-EEF8>

Memorando 16- 1.247/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/03/2025 às 08:20:27

Termo de Inexigibilidade 08/2025.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_08_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	17/03/2025 08:58:14	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Itatiana Campingotto Dalla...	17/03/2025 15:18:09	1Doc	ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7F89-455A-CBEB-B847**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.247/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: PRJ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.078.313/0001-23, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Lote 323, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749- 13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR.

DO OBJETO

Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1725 - Locação de Imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

O presente processo tem como objeto a locação de espaço físico para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025, o qual irá proporcionar um dia especial para as mulheres chopinzinhenses, com palestra voltada a elas, cujo título é “Criando Pais Assertivos - Redescobrimdo a essência de ser Mulher”, a fim de valorizá-las, motivar seus sonhos, ativar o poder feminino, reafirmar reflexões e vivências de reconhecimento e manejo emocional, estratégias de fortalecimento da autoestima e compreensão dos processos de comunicação. O evento também terá um café da tarde, contendo esfirras, donuts e sucos, os quais irão propor a todas as participantes um momento de fortalecimento do vínculo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comunitário, experiências e troca de ideias. Diante do exposto, observa-se que formação emocional e motivacional é de interesse municipal, bem como, público, visto que impacta diretamente na qualidade da execução das atividades administrativas. Quanto ao espaço físico do Salão do Splendore - Centro de Eventos tem-se que a referida locação é imprescindível para a realização do evento do Dia Internacional da Mulher 2025, pois não há no Município de Chopinzinho outros imóveis com as características apropriadas para o objeto da contratação, bem como os aspectos de localização, espaço, cozinha e disponibilização de mesas, cadeiras e utensílios que serão utilizados no referido evento.

Chopinzinho-PR, 17 de março de 2025.

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 17 de março de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F89-455A-CBEB-B847> e informe o código 7F89-455A-CBEB-B847





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F89-455A-CBEB-B847

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/03/2025 08:58:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 17/03/2025 15:18:06
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F89-455A-CBEB-B847>

Memorando 17- 1.247/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/03/2025 às 10:09:25

CONTRATO 50/2025 - PRJ EVENTOS LTDA, para assinatura.

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_50_2025_PRJ_EVENTOS_LTDA_assi.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	17/03/2025 10:59:38	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	17/03/2025 14:28:00	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Itatiana Campingotto Dalla...	17/03/2025 15:17:38	1Doc	ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX...
Marciane Gielow	18/03/2025 13:08:29	1Doc	MARCIANE GIELOW CPF 040.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **555F-C9FC-37CC-532B**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

Memorando Eletrônico nº 1.247/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: PRJ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.078.313/0001-23, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Lote 323, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749- 13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1	Locação	Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025. Datas/Horários: - 21 de março de 2025 - 4 horas – Das 13h00mins às 17h00mins. - 22 de março de 2025 - 9 horas – Das 08h00mins às 17h00mins - 23 de março de 2025 – 4 horas – das 08h00mins às 12h00mins O imóvel a ser locado deve possuir: - Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência; - Copa e cozinha; - Ambiente interno preferencialmente climatizado; - Estacionamento privativo; - Hall de entrada;	14.500,00	14.500.00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Mesas; - Cadeiras.		
VALOR TOTAL (R\$)					14.500,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso V:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 35/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 12 do Memorando n.º 1.247/2025.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A Locação será nos dias 21/03/2025 das 13h00min às 17h00min, dia 22/03/2025 das 08h00min às 17h00min e dia 23/03/2025 das 08h00min às 12h00min.

3.1.1 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

3.2 Os Espaços físicos internos e externos devem estar:

3.2.1. Limpo;

3.2.2. Organização e disposição de mesas e cadeiras conforme a necessidade da Secretaria demandante;

3.3. A entrega das chaves do espaço físico deverá ocorrer até as 08h00mins do 21/03/2025, para a representante da Secretaria Demandante.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste Contrato.

4.2 O valor total da contratação será de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), de acordo com o valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza Ata N.º 003/2025 e Ata Complementar 003/2025 do Memorando Eletrônico n.º 805/2025.

4.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do objeto, como energia elétrica, água, serviços de limpeza, tributos e encargos trabalhistas;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Marciane Gielow, e como fiscal substituta a servidora Sra. Ana Flávia Zuconelli, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução: Splendore Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito em Chopinzinho- PR.

7.1.2 Prazo de execução: dia 21/03/2025 das 13h00min às 17h00min, dia 22/03/2025 das 08h00min às 17h00min e dia 23/03/2025 das 08h00min às 12h00min.

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado de uma só vez nas datas solicitadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1725 - Locação de Imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1- Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.1- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11- Despesas com energia elétrica, água, serviços de limpeza ficam sob responsabilidade da Contratada.

10.2- São obrigações do Contratante:

10.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 17 de março de 2025.

Página 10 de 11

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro

CONTRATANTE

PRJ EVENTOS
LTDA:30078313
000123

Assinado de forma digital
por PRJ EVENTOS
LTDA:30078313000123
Dados: 2025.03.17 09:20:31
+03'00'

PRJ Eventos Ltda
João da Rosa
CONTRATADA

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal do Contrato

Ana Flávia Zuconelli
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 555F-C9FC-37CC-532B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRJ EVENTOS LTDA (CNPJ 30.078.313/0001-23) VIA PORTADOR JOAO DA ROSA (CPF 016.XXX.XXX-13) em 17/03/2025 09:20:31 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 17/03/2025 10:59:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/03/2025 14:27:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 17/03/2025 15:17:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIANE GIELOW (CPF 040.XXX.XXX-10) em 18/03/2025 13:08:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/555F-C9FC-37CC-532B>

Memorando 18- 1.247/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/03/2025 às 10:09:54

Em anexo:

- Extrato do Contrato 50/2025.

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_50_2025_INEX_08_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 50/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025. Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1725) FONTE: 000. Data da assinatura: 17/03/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e João da Rosa, pela Contratada.

Memorando 19- 1.247/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/03/2025 às 13:29:45

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_50_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Termo_de_Inex_AMP.pdf

Termo_de_Inex_PNCP.pdf



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 50/2025

Última atualização 18/03/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 35 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025 **Data de assinatura:** 17/03/2025 **Vigência:** de 17/03/2025 a 14/06/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000036/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000049/2025](#)

Objeto:

Locacao de espaco fisico destinado a realizacao do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 14.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.078.313/0001-23 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PRJ EVENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕
INEX 082025 CONTRATO 502025 PRJ EVENTOS LTDA	18/03/2025

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 50-2025 - INEX 08-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 50/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025. Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1725) Fonte: 000. Data da assinatura: 17/03/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e João da Rosa, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E9E49294

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2025. Edição 3237
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 08-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.247/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: “V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: **PRJ EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.078.313/0001-23, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Lote 323, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749- 13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR.

DO OBJETO
Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1725 - Locação de Imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
O presente processo tem como objeto a locação de espaço físico para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025, o qual irá proporcionar um dia especial para as mulheres chopinzinhenses, com palestra voltada a elas, cujo título é “Criando Pais Assertivos - Redescobrimdo a essência de ser Mulher”, a fim de valorizá-las, motivar seus sonhos, ativar o poder feminino, reafirmar reflexões e vivências de reconhecimento e manejo emocional, estratégias de fortalecimento da autoestima e compreensão dos processos de comunicação. O evento também terá um café da tarde, contendo esfirras, donuts e sucos, os quais irão propor a todas as participantes um momento de fortalecimento do vínculo comunitário, experiências e troca de ideias. Diante do exposto, observa-se que formação emocional e motivacional é de interesse municipal, bem como, público, visto que impacta diretamente na qualidade da

execução das atividades administrativas. Quanto ao espaço físico do Salão do Splendore - Centro de Eventos tem-se que a referida locação é imprescindível para a realização do evento do Dia Internacional da Mulher 2025, pois não há no Município de Chopinzinho outros imóveis com as características apropriadas para o objeto da contratação, bem como os aspectos de localização, espaço, cozinha e disponibilização de mesas, cadeiras e utensílios que serão utilizados no referido evento.

Chopinzinho-PR, 17 de março de 2025.

ITATIANA CAMPIGOTTO DALLA COSTA

Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 17 de março de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti

Código Identificador:3065014D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2025. Edição 3237

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8 | Processo 35/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/03/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000049/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Locacao de espaco fisico destinado a realizacao do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2025

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Nome ↕	Data ↕
INEX 082025 PROCESSO 352025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE	18/03/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.